



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

INFORMAÇÃO Nº 81/2025 – CCS

Em virtude da solicitação constante no Processo nº 2772/2025, cujo objeto é a contratação direta (75, II, da Lei nº 14.133/2021) para aquisição de **itens para acervo de louça**, conforme especificado no Termo de Referência, para fins de atendimento às demandas administrativas do TCE/RN, esta Coordenadoria de Compras e Suprimentos realizou pesquisa de preços conforme determinação contida no §1º do art. 21. da Resolução nº 011/2023 – TCE/RN, e obteve os seguintes valores:

QUADRO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	INGRID POLLYANNA G DE ASSIS LIMA CNPJ.: 26.436.638/0001-63		CIRNE IRMAOS & CIA LTDA CNPJ: 08.326.720/0001-53		MAXMIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.002.339/0001-15		PESQUISA DE INTERNET				VALOR MÉDIO UNITÁRIO
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA CNPJ 03.361.252/0001-34		TRAMONTINA SA CUTELARIA CNPJ: 90.050.238/0006-29		
1	24	Xícaras para café brancas com bordas de acabamento fino	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 8,59	R\$ 206,16	R\$ 59,99	R\$ 1.439,76	-	-	-	-	R\$ 32,86
2	24	Taças pequenas de vidro para água	R\$ 13,30	R\$ 319,20	R\$ 4,29	R\$ 102,96	R\$ 19,99	R\$ 479,76	-	-	-	-	R\$ 12,53
3	12	Xícaras para chá brancas	R\$ 37,90	R\$ 454,80	R\$ 11,95	R\$ 143,40	R\$ 69,99	R\$ 839,88	-	-	-	-	R\$ 39,95
4	24	Colheres pequenas para café	R\$ 13,25	R\$ 318,00	R\$ 1,58	R\$ 37,80	R\$ 12,99	R\$ 311,76	-	-	-	-	R\$ 9,27
5	3	Bandejas para servir "antiderrapantes"	R\$ 57,90	R\$ 173,70	R\$ 36,11	R\$ 108,33	R\$ 129,99	R\$ 389,97	-	-	-	-	R\$ 74,67
6	24	Pratos pequenos para bolo	R\$ 37,45	R\$ 898,80	R\$ 7,65	R\$ 183,60	R\$ 59,99	R\$ 1.439,76	-	-	-	-	R\$ 35,03
7	24	Garfos pequenos para bolo	R\$ 9,35	R\$ 224,40	R\$ 2,15	R\$ 51,56	R\$ 29,99	R\$ 719,76	-	-	-	-	R\$ 13,83
8	24	Taças para água	R\$ 29,00	R\$ 696,00	R\$ 12,46	R\$ 299,04	R\$ 25,99	R\$ 623,76	-	-	-	-	R\$ 22,48
9	2	Porta-guardanapos	R\$ 61,00	R\$ 122,00	R\$ 13,75	R\$ 27,50	R\$ 35,99	R\$ 71,98	-	-	-	-	R\$ 36,91
10	2	Boleira de vidro com pé	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 68,79	R\$ 137,58	R\$ 139,99	R\$ 279,98	-	-	-	-	R\$ 107,93
11	4	Bowls/refratários	R\$ 37,00	R\$ 148,00	R\$ 2,57	R\$ 10,28	R 59,99	R\$ 239,96	-	-	-	-	R\$ 33,19
12	2	Espátula	R\$ 33,90	R\$ 67,80	R\$ 6,87	R\$ 13,74	R\$ 19,99	R\$ 39,98	-	-	-	-	R\$ 20,25
13	2	Serra para bolo	R\$ 42,50	R\$ 85,00	-	-	-	-	R\$ 51,37	R\$ 102,74	R\$ 275,26	R\$ 550,52	R\$ 123,04
VALOR TOTAL			R\$ 4.457,70		R\$ 1.321,95		R\$ 6.876,31		R\$ 102,74		R\$ 550,52		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

Diante do exposto, informamos que os menores valores encontrados para aquisição dos objetos são os constantes nas propostas das empresas:

01. CIRNE IRMAOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.326.720/0001-53 com o valor total de R\$ 1.321,95 (um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) considerando os valores dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

02. INGRID POLLYANNA G DE ASSIS LIMA - CNPJ: 26.436.638/0001-63 com o valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) considerando o valor do item: 13.

A adoção dos critérios previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica em casos de dispensa de licitação em razão da necessidade de se buscar no mercado empresa que efetivamente possa prestar o serviço objeto desta contratação, mediante a utilização da pesquisa de preços concomitante.

Este modelo de análise de mercado ocorre quando a administração pública realiza a pesquisa de preços ao mesmo tempo em que está formalizando a contratação, sendo adequada a sua realização nos casos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, visto que nestes casos a Administração necessita de acesso a informações de preços mais recentes, refletindo as condições atuais do mercado de empresas que realmente tenham o potencial de fornecer o objeto pretendido.

No que tange à justificativa da escolha dos fornecedores consultados na pesquisa mercadológica, conforme art.23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, foram considerados alguns critérios, tais como:

a) Reputação no Mercado: Foram escolhidos fornecedores com boa reputação e histórico de fornecimento no mercado, objetivando a garantia da qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

b) Capacidade Técnica: Os fornecedores selecionados são detentores de capacidade técnica e experiência no fornecimento do objeto pretendido, conforme as especificações exigidas.

c) Localização Geográfica: Foram priorizados fornecedores localizados na região, visando à redução de custos logísticos, a presteza no atendimento da demanda e o fortalecimento da economia local.

Neste setor foi procedida a juntada ao processo da seguinte documentação, nos termos do art. 37 da Resolução nº 11/2023 - TCE:

- 1) Memorandos nº 000104/2025-SG e 000105/2025-SG (ev. 03);
- 2) Documento de Formalização de Demanda (ev. 04);
- 3) Termo de Referência, contendo as especificações do objeto pretendido e as condições de entrega (ev. 05);
- 4) Documentação comprobatória da realização desta pesquisa de mercado/estimativa da despesa (ev. 06);
- 5) Certidões de habilitação da empresa **CIRNE IRMAOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.326.720/0001-53** (ev. 07);
- 6) Certidões de habilitação da empresa **INGRID POLLYANNA G DE ASSIS LIMA - CNPJ: 26.436.638/0001-63** (ev. 08);
- 7) Minuta da ordem de compra **CIRNE IRMAOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.326.720/0001-53** (ev. 09);
- 8) Minuta da ordem de compra **INGRID POLLYANNA G DE ASSIS LIMA - CNPJ: 26.436.638/0001-63** (ev. 10).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

Ademais, informamos que os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados consoante disposto no art. 17, inciso I, letra a) da Resolução nº 11/2023 – TCE-RN.

Desse modo, encaminhamos os autos à COFIN para providências a seu cargo.

Natal, 28 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Rízia Raquel Brito Rocha de Azevêdo

Matrícula nº 10.230-0

À disposição